

**S U M Á R I O****GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 14/97/M:**

Autoriza o reforço da emissão das notas de cinquenta patacas criadas pelo Decreto-Lei n.º 8/95/M, de 30 de Janeiro, em dois milhões adicionais de unidades.....

548

**Portaria n.º 91/97/M:**

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Ma Kok Miu (Templo A-Má)».....

549

**Portaria n.º 92/97/M:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1997.....

549

**目 錄****澳 門 政 府****第 14/97/M 號法令：**

許可增加發行二百萬張一月三十日第 8/95/M 號法令設定之澳門幣伍拾元之紙幣 ..... 548

**第 91/97/M 號訓令：**

發行及流通以「媽閣廟」為主題之特別郵票 ..... 549

**第 92/97/M 號訓令：**

核准並執行房屋貸款優惠基金一九九七經濟年度本身預算 ..... 549

## GOVERNO DE MACAU

澳門政府

**Decreto-Lei n.º 14/97/M****de 28 de Abril**

Pelo Decreto-Lei n.º 8/95/M, de 30 de Janeiro, foi autorizada a emissão, pelo Banco da China, de novas notas do valor de cincuenta patacas em circulação no Território até ao quantitativo de setecentas e cinqüenta mil unidades, com determinadas características.

O crescimento significativo da circulação das mencionadas notas torna necessário autorizar o reforço dessa emissão.

Considerando o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, que define o sistema de emissão monetária no território de Macau;

Nestes termos;

Obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo 1.º****(Reforço da emissão)**

É autorizado o reforço da emissão das notas de cincuenta patacas a que se refere o Decreto-Lei n.º 8/95/M, de 30 de Janeiro, até à quantidade adicional de dois milhões de unidades.

**Artigo 2.º****(Características)**

As notas a emitir ao abrigo da presente autorização manterão todas as características definidas no Decreto-Lei n.º 8/95/M, de 30 de Janeiro, com excepção das mencionadas na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º, disposição que, para as notas agora autorizadas, passa a ter a seguinte redacção:

f) Como legendas centrais em caracteres chineses e em português:

- «Banco da China»;
- «Decreto-Lei n.º 14/97/M, de 28 de Abril»;
- «Director-Geral da Sucursal de Macau», com assinatura em «fac-simile»;
- «Macau, 1 de Novembro de 1997».

Aprovado em 24 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

**法令 第 14/97/M 號****四月二十八日**

透過一月三十日第8/95/M號法令中國銀行獲許可發行最多七十五萬張在本地區流通且具備某些特徵之澳門幣伍拾圓新紙幣；

由於上述紙幣之流通量大幅增長，有必要許可增加該類紙幣之發行量；

考慮到訂定在澳門地區發行貨幣之制度之一月三十日第7/95/M號法令第六條之規定；

基於此；

經取得澳門貨幣暨匯兌監理署同意後；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

**第一條****(增加發行)**

許可最多增加發行二百萬張一月三十日第8/95/M號法令所指之澳門幣伍拾元之紙幣。

**第二條****(特徵)**

根據本許可而發行之紙幣應保留一月三十日第8/95/M號法令所訂定之一切特徵，但第七條第一款 f 項之規定除外，而對今次許可所發行之紙幣，該項之規定修改如下：

f ) 正中有以中文及葡文書寫之字

樣：

- “中國銀行”；
- “根據四月二十八日第 14/97/M 號法令”；
- “澳門分行總經理”之字樣以及複製之簽名；
- “一九九七年十一月一日 澳門”。

一九九七年四月二十四日核准。

命令公布。

護理總督 黎祖智

**Portaria n.º 91/97/M**  
**de 28 de Abril**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 29 de Abril de 1997, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ma Kok Miu (Templo A-Má)», nas taxas e quantidades seguintes:

3,50 patacas	2 000 000
Bloco com selo de \$ 8,00	1 500 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 500 000 folhas miniatura, das quais 125 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 23 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. C. H. Rangel.

**Portaria n.º 92/97/M**  
**de 28 de Abril**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1997, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 1997, sendo os proveitos estimados em 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas e os custos em 9 374 900,00 (nove milhões, trezentas e setenta e quatro mil e novecentas) patacas, do que decorre o resultado previsional negativo de 4 374 900,00 (quatro milhões, trezentas e setenta e quatro mil e novecentas) patacas, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal, sua entidade gestora.

Governo de Macau, aos 24 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

**訓令 第 91/97/M 號**  
**四月二十八日**

鑑於有必要發行一套新郵票；  
經考慮郵電司之建議；  
護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

第一條——除現行郵票外，自一九九七年四月二十九日起，發行並流通以“媽閣廟”為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元五角	2,000,000 枚
合面額澳門幣八元郵票之小全張	1,500,000 枚

第二條——該等郵票印刷成五十萬張小版張，其中十二萬五千張將維持完整作集郵用途。

一九九七年四月二十三日於澳門政府。  
命令公布。

護理總督 黎祖智

**訓令 第 92/97/M 號**  
**四月二十八日**

鑑於房屋貸款優惠基金一九九七經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；  
護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由房屋貸款優惠基金之管理實體即儲金局行政管理委員會簽署之房屋貸款優惠基金一九九七經濟年度本身預算，並由一九九七年一月一日起開始執行，預計收入之金額為澳門幣 5,000,000.00 (五百萬元)，開支之金額為澳門幣 9,374,900.00 (九百三十七萬四千九百元)，而預計負差額則為澳門幣 4,374,900.00 (四百三十七萬四千九百元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年四月二十四日於澳門政府。  
命令公布。

護理總督 黎祖智

## Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação

房屋貸款優惠基金

## Orçamento de proveitos e custos do FBCH — 1997

一九九七年度房屋貸款優惠基金收入及開支預算

Código 編號	Descrição 說明	Importância 金額 (MOP) 澳門幣
8	Proveitos por Natureza 按性質劃分之收入	
80	Proveitos de Operações Activas 資產性業務之收入	400,000.00
81	Proveitos de Serviços Prestados 提供服務之收入	3,600,000.00
82	Reembolsos de Subsídios Concedidos 給予津貼之償還	1,000,000.00
	<b>Total de Proveitos 收入總計</b>	<b>5,000,000.00</b>
7	Custos por Natureza 按性質劃分之開支	
70	Custos de Operações Passivas 負債性業務之開支	1,500,000.00
73	Serviços de Terceiros 第三人之勞務	422,000.00
74	Subsídios Conc. Aquisição de Hab. Própria 購置居屋津貼	7,452,900.00
	<b>Total de Custos 開支總計</b>	<b>9,374,900.00</b>
66	Resultado do Exercício 營業年度結餘	(4,374,900.00)*

\* "Deficit" financiado pelo recurso a resultados transitados de anos anteriores.

虧損由以往各年度結餘資助。

Macau, aos 6 de Dezembro de 1996. — A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes — António Adriano da Silva Aguiar — Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida — Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima.

一九九六年十二月六日於澳門。

行政管理委員會：羅庇士，施建華，歐美德，李麗斯



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00

每份價銀四元正